



CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 291/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, nos termos regimentais, que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponibilize, em caráter humanitário e temporário, passagens ou passes para o deslocamento de pessoas em situação de rua — popularmente conhecidas como “andarilhos” — até seus municípios de origem ou, quando for o caso, até município de destino previamente acordado,

mediante a observância dos critérios e procedimentos descritos abaixo.

Justificação: O município de Bicas tem recebido, com frequência, pessoas em situação de rua oriundas de outros municípios. Muitas dessas pessoas expressam o desejo de retornar às suas cidades de origem, porém não dispõem de recursos para custear o deslocamento. Constata-se ainda que grande parte dos moradores de rua que hoje se encontram em nosso município são, na realidade, provenientes de outras localidades, muitas vezes distantes. Em decorrência disso, acabam permanecendo em Bicas sem o devido suporte familiar, o que contribui para o aumento da vulnerabilidade social e, em alguns casos, da dependência química. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas humanitárias que possibilitem o retorno dessas pessoas às suas cidades de origem ou a municípios previamente acordados, possibilitando, assim, o reencontro com seus familiares e a oportunidade de reconstruírem uma vida mais digna junto aos seus





CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS - MINAS GERAIS

entes queridos.

Atualmente o município possui apenas passes para as cidades de Juiz de Fora e São João Nepomuceno, o que dificulta e muito o trabalho e ajuda com os moradores de rua.

A medida visa atender a uma demanda humanitária imediata, resguardar a dignidade humana, reduzir riscos à saúde pública e minimizar impactos sociais e de segurança no espaço público.

Recomenda-se que a ação seja realizada em articulação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), garantindo triagem, orientação, registro e acompanhamento social. Sugere-se também a formalização de convênio ou termo de cooperação com empresas de transporte rodoviário ou com municípios de destino, para obtenção de tarifas reduzidas e controle operacional.

Para maior responsabilidade administrativa, propõe-se que a Secretaria Municipal responsável apresente à Câmara, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório contendo: número de passagens fornecidas, critérios adotados, valores gastos e encaminhamentos sociais realizados.

Câmara Municipal de Bicas, 22 de setembro de 2025.

MAX CORTAT NEVES
Vereador - UNIÃO

Câmara Municipal de Bicas - MG - Gabinete do Vereador(a) - Praça
Prefeito Jacyr Moreira, nº: 49, 36600-000
e-mail: camara@bicas.mg.leg.br - Tel.: 3232712973



23/09/2025, 14:30
Página 2 de 2